



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.178, DE 2011

Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiência para todos os fins de direito e dá outras providências.

Autor: Deputado JESUS RODRIGUES
Relatora: Deputada CARMEN ZANOTTO

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 02 de abril de 2014, após a leitura do parecer, foi proposta a seguinte modificação no texto do substitutivo do Relator:

Acrescentar o art. 2º no substitutivo e renumerando os demais.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.178, de 2011, na forma do substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2014.

Deputada **CARMEN ZANOTTO**
Relatora



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.178, DE 2011

Reconhece ao paciente Renal Crônico, a partir da paralisia total dos rins nativos em hemodiálise e diálise peritoneal e da constatação do comprometimento de sua funcionalidade, o mesmo tratamento legal e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional **decreta**:

Art. 1º O paciente renal crônico a partir da paralisia total dos rins nativos em hemodiálise e diálise peritoneal e da constatação do comprometimento de sua funcionalidade terá o mesmo tratamento legal e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência.

Art. 2º Para o paciente que passar por transplante renal sua condição de pessoa com deficiência será reavaliada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2014.

Deputada **CARMEN ZANOTTO**
Relatora